



# BALANÇO SOCIAL

---

2025

DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
E FINANCEIROS

**DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS**

**Ficha Técnica**

**Título**

Balanço Social | 2025

**Editor**

Conselho Superior da Magistratura

Rua Duque de Palmela, n.º 23

1250-097 Lisboa

Telf.: +351 213220020

Fax: +351 213474918

Correio Eletrónico: [csm@csm.org.pt](mailto:csm@csm.org.pt)

Internet: [www.csm.org.pt](http://www.csm.org.pt)

**Coordenação Técnica e Imagem**

Direção de Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF)

**Imagem**

Direção de Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF)

**Periodicidade**

Anual

**Data**

março 2026



19

**Índice**

<b>NOTA INTRODUTÓRIA</b>	<b>5</b>
<b>I. CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS E INDICADORES</b>	<b>6</b>
<b>CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS</b>	<b>6</b>
1.1. Mapa de pessoal e trabalhadores em exercício de funções	6
1.2. Caracterização de Indicadores	7
1.2.1. Distribuição por género e estrutura etária	7
1.2.2. Distribuição por género e estrutura habilitacional	9
1.2.3. Distribuição por vínculo contratual e carreira	10
1.2.4. Trabalhadores portadores de deficiência	13
1.3. Fluxo de Trabalhadores	14
1.3.1. Admissão e Cessação de trabalhadores	14
1.3.2. Postos de trabalho por preencher	15
1.4. Mudança de situação por grupo profissional segundo o motivo e o género	15
1.5. Modalidade de horário de trabalho e género	15
1.6. Trabalho suplementar	16
1.7. Absentismo laboral	17
<b>CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS COM O PESSOAL</b>	<b>19</b>
2.1. Estrutura remuneratória segundo o género	19
2.2. Total de encargos anuais com o pessoal	20
<b>CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO</b>	<b>21</b>
3.1. Acidentes de trabalho	21
3.2. Medicina do trabalho	21
3.3. Comissões de segurança e saúde no trabalho	21
<b>CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>22</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>24</b>
<b>ANEXOS: QUADROS DO BALANÇO SOCIAL</b>	<b>26</b>



**DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS*****Lista de Siglas e Abreviaturas***

<b>CEJ</b>	Centro de Estudos Judiciários
<b>CGA</b>	Caixa Geral de Aposentações
<b>CSM</b>	Conselho Superior da Magistratura
<b>CTFP</b>	Contrato de Trabalho em Funções Públicas
<b>DGAEP</b>	Direção-Geral da Administração e Emprego Público
<b>DGAJ</b>	Direção-Geral da Administração da Justiça
<b>DSQMJ</b>	Direção de Serviços de Quadro e de Movimentos Judiciais
<b>EFJ</b>	Estatuto dos Funcionário de Justiça
<b>EMJ</b>	Estatuto dos Magistrados Judiciais
<b>GAVPM</b>	Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros
<b>INA</b>	Instituto Nacional de Administração, I.P.
<b>IRS</b>	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
<b>LFTP</b>	Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas
<b>LOE</b>	Lei do Orçamento de Estado
<b>LOFCSM</b>	Lei de Organização e Funcionamento do Conselho Superior da Magistratura
<b>MJ</b>	Ministério da Justiça
<b>PGFA</b>	Plano Geral de Formação Anual
<b>RGPD</b>	Regulamento Geral de Proteção de Dados
<b>RH</b>	Recursos Humanos
<b>SIOE</b>	Sistema de Informação da Organização do Estado
<b>SRH</b>	Sistema de Gestão de Recursos Humanos
<b>SS</b>	Segurança Social
<b>TRU</b>	Tabela Remuneratória Única



**NOTA INTRODUTÓRIA**

Na sequência da institucionalização como medida de gestão e modernização para os organismos autónomos da Administração Pública, através do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e instituído como documento obrigatório pelo Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, o Balanço Social constitui, igualmente, um instrumento privilegiado de planeamento e de gestão de Recursos Humanos.

A par do Plano e do Relatório de Atividades, o Balanço Social integra o ciclo anual de gestão, o qual coloca ao dispor um conjunto de indicadores e informações essenciais sobre a caracterização social da organização e dos seus recursos humanos.

O presente Balanço Social, elaborado com referência a 31 de dezembro de 2025 e alinhado com o anteriormente referido, visa fornecer indicadores da situação dos recursos humanos afetos ao Conselho Superior da Magistratura (CSM), seguindo a metodologia e procedimentos de opções de tratamento e divulgação da informação preceituados na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, que reformula e amplia o Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE).

Os dados coligidos foram apurados a partir da informação extraída de mapas de pessoal, de mapas de execução financeira de remunerações, do sistema de gestão de recursos humanos (SRH), nomeadamente ao nível do módulo *bsMART*, do sistema de registo e controlo de assiduidade e pontualidade (*Interponto*) e do plano geral de formação anual (PGFA) do CSM, aprovado para o ano de referência do presente relatório.

A análise dos dados obtidos, para além de permitir uma visão integrada da estratégia adotada na gestão de capital humano por parte da organização, tem ainda como intuito apoiar na tomada de decisões superiormente, bem como ao nível do planeamento.

O ano de 2025, à semelhança dos últimos anos homólogos, caracterizou-se por um reforço ao nível dos recursos humanos. Tal alteração adveio essencialmente na sequência da transição do orçamento da Magistratura Judicial de 1ª Instância para a responsabilidade do CSM, anteriormente a cargo da Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), tornando efetiva uma disposição legal contemplada na Lei de Organização e Funcionamento do CSM (LOFCSM)<sup>1</sup>, bem como da constituição dos gabinetes de apoio aos Tribunais de Comarca, nos termos enunciados na Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugada com o Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, com o procedimento de recrutamento de técnicos superiores para o exercício de funções de assessoria.

<sup>1</sup> Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto



## DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

Neste contexto, os trabalhadores administrativos afetos ao funcionamento do CSM e os respetivos assessores de comarca totalizam 140 efetivos, o presente balanço social integra, igualmente 1518 magistrados, quase na sua totalidade afetos à Magistratura Judicial de 1ª Instância, perfazendo assim um universo de 1566 efetivos afetos ao CSM.

### I. CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS E INDICADORES

#### CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

##### 1.1. Mapa de pessoal e trabalhadores em exercício de funções

O mapa de pessoal do CSM, aprovado em conjunto com o respetivo orçamento anual para o ano de 2025, contemplou o pessoal efetivo administrativo e os magistrados judiciais.

Assim, nos números referidos anteriormente destacam-se:

Os nomeados, em conformidade com o estabelecido no Estatuto dos Magistrados Judiciais (EMJ)<sup>2</sup> e na LOFCSM:

- ✓ 1 Vice-Presidente, que exerce os poderes administrativos e financeiros idênticos aos que integram a competência ministerial, que lhe são delegados pelo Presidente<sup>3</sup>;
- ✓ 15 Vogais, nos quais se incluem dois designados pelo Presidente da República, sete eleitos pela Assembleia da República e seis eleitos de entre e por magistrados judiciais;
- ✓ 1 Juiz-Secretário, que detém as competências dos diretores-gerais;
- ✓ 1 Chefe de Gabinete, conforme previsto no artigo 19.º da LOFCSM e ao qual é aplicável o regime estabelecido para os membros dos gabinetes ministeriais.

De referir ainda que, para além do cargo citado no último ponto precedente, o Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros (GAVPM) é constituído por 4 adjuntos e 4 assessores.

Destacam-se ainda:

- ✓ 21 inspetores;
- ✓ 20 secretários de inspeção
- ✓ 50 assessores de comarca nomeados em comissão de serviço.

<sup>2</sup> Lei n.º 21/85, de 30 de julho, republicada pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto, na sua redação atual.

<sup>3</sup> O Presidente do CSM é por inerência o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, não sendo integrado no mapa de pessoal, nem no presente relatório.



## DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

No Balanço social apenas são integrados os vogais que exercem funções a tempo integral, com as devidas adaptações, o regime de deveres, direitos e garantias dos Magistrados Judiciais (cfr. artigo 148.º do EMJ).

A situação em apreço encontra-se em plena harmonia e em concordância com os pressupostos associados aos normativos em que assenta o Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE).

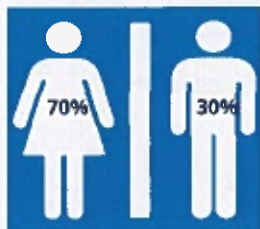
No âmbito das normas anteriormente mencionadas do SIOE importa ainda salientar que os cargos de direção referidos, designadamente, Juiz-Secretário, Chefe de Gabinete e Vogais permanentes, por serem exercidos por magistrados, são contabilizados como pertencentes a esta carreira, não sendo identificados enquanto dirigentes superiores. Constitui exceção o cargo de Vice-Presidente que, na sequência da competência ministerial que lhe é atribuída, é contabilizado na categoria de “Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos”. Também nesta mesma categoria se inserem os vogais permanentes, pelo facto de os mesmos não pertencerem à categoria profissional de magistrado.

### 1.2. Caracterização de Indicadores

#### 1.2.1. Distribuição por género e estrutura etária

##### ✚ Distribuição por género

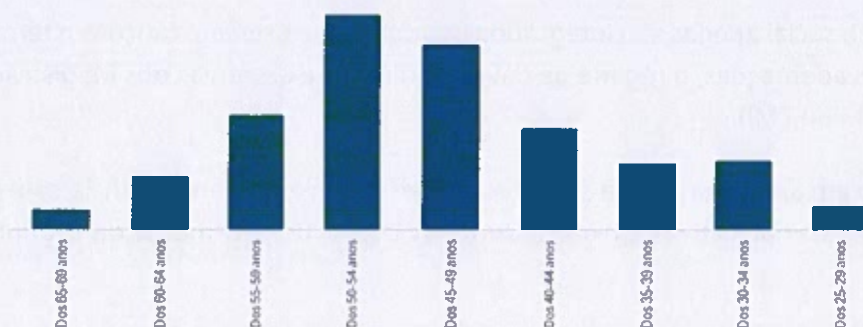
Durante o ano de referência (2025), e com cenário idêntico comparativamente ao mesmo período homólogo, ocorre diferenciação de género em termos de representatividade, com destaque para os indivíduos do sexo feminino (1092 num universo de 1553 trabalhadores). Este facto contribui para que a taxa de feminização se situe nos 70%, existindo apenas 30% de postos de trabalho ocupados por indivíduos do sexo masculino.



##### ✚ Distribuição por estrutura etária

- ✓ O escalão etário dos 50-54 anos de idade destaca-se em relação aos restantes escalões, com 360 indivíduos, seguindo-se-lhe o escalão etário dos anos 45-49 e dos 55-59, com 332 e 233 trabalhadores, cenário este semelhante aos três últimos anos.
- ✓ Os três escalões com maior representatividade, representam uma maior notoriedade, englobando mais de metade do total de efetivos do CSM com 925 indivíduos (60%).
- ✓ Quanto à segmentação do escalão etário segundo o género, verifica-se, em termos gerais, que os indivíduos do sexo feminino se destacam precisamente nos três últimos escalões anteriormente referidos, com uma esmagadora representatividade no escalão etário dos 50-54 anos. Esta tendência é partilhada pelos restantes escalões etários.

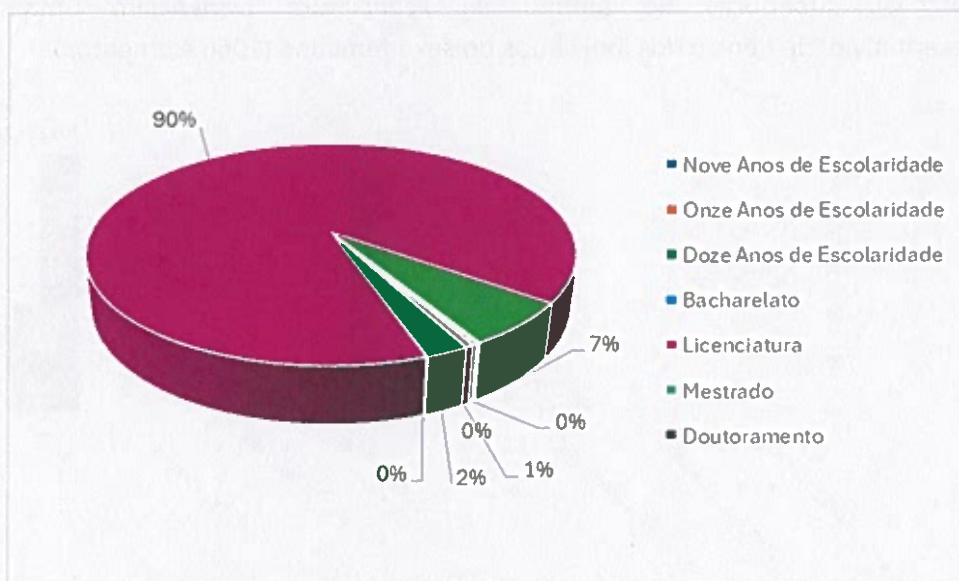


**DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS**

**Gráfico I – Total de indivíduos Distribuição por escalão etário e género**
**➔ Distribuição do género segundo grupo profissional**

Existe uma representatividade dos indivíduos do sexo feminino, à exceção dos grupos associados aos representantes do poder legislativo e de órgãos executivos e informáticos, conforme ilustrado no quadro I.

Grupos Profissionais	N.º de trabalhadores		Distribuição por género	
	F	M	F	M
Assistente operacional, operário, auxiliar	1	2	0,1	0,4
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	6	1	0,5	0,2
Dirigente intermédio de 1º grau	1	1	0,1	0,2
Dirigente intermédio de 2º grau	2	0	0,2	0,0
Magistrado	1008	404	92,1	88,0
Oficial de Justiça	26	28	2,4	6,1
Informáticos	0	5	0,0	1,1
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	2	2	0,2	0,4
Técnico Superior	48	16	4,4	3,5
<b>Total</b>	<b>1094</b>	<b>459</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

**Quadro I – Distribuição de grupos profissionais segundo o género**


**DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS**
**1.2.2. Distribuição por género e estrutura habilitacional**


**Gráfico II – Distribuição do nível habilitacional**

Em termos comparativos, face ao último balanço social, também no ano de referência (2025), o grau académico ao nível da licenciatura ganha destaque (91%) face aos restantes níveis habilitacionais, correspondendo a 1553 elementos do efetivo do CSM, em que 404 são indivíduos do sexo masculino e 1008 do sexo feminino (gráfico II).

Como seria exetável, face à missão e enquadramento da organização, a maior representatividade recai no grupo profissional dos magistrados, em que o número de efetivos com habilitações ao nível do ensino superior (licenciatura, mestrado e doutoramento) atinge a esmagadora maioria dos trabalhadores (1504), com 97%, revelando uma elevada taxa de tecnicidade<sup>4</sup>. Os restantes graus académicos apresentam uma representatividade menor, como ilustrado no gráfico II.

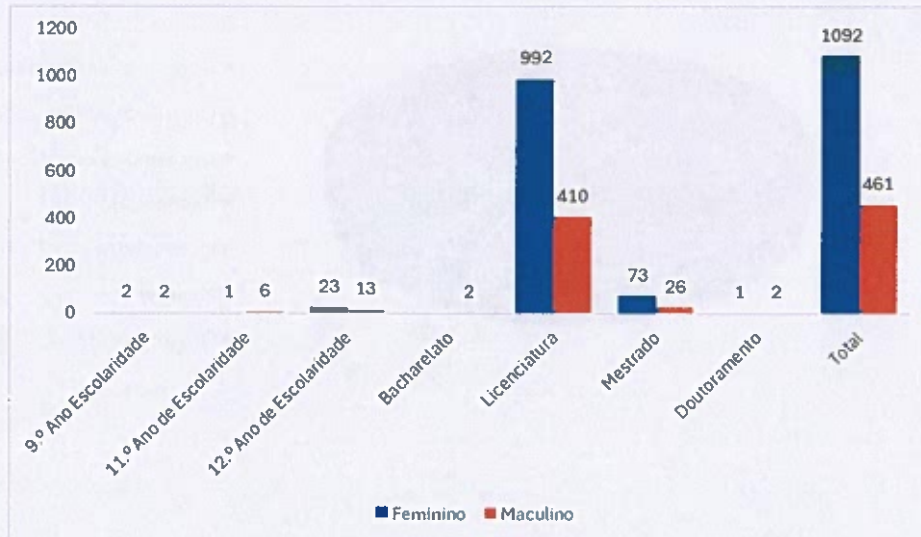
Ao analisarmos a estrutura habilitacional segundo o género, verificamos que ao nível do ensino superior (licenciatura, mestrado e doutoramento) os indivíduos do sexo feminino ganham uma maior representatividade, bem como ao nível do 12.º ano de escolaridade. Porém, este cenário não é transversal aos restantes grupos habilitacionais, à exceção da 4ª classe, uma vez que não se verifica essa diferenciação. Por outro lado, e como anteriormente mencionado, constata-se que as habilitações académicas ao nível da licenciatura se destacam em ambos os géneros.

<sup>4</sup> Rácio entre total de trabalhadores em cargos e carreiras que exigem habilitação de ensino superior (1506) e total de efetivos (1553)



## DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

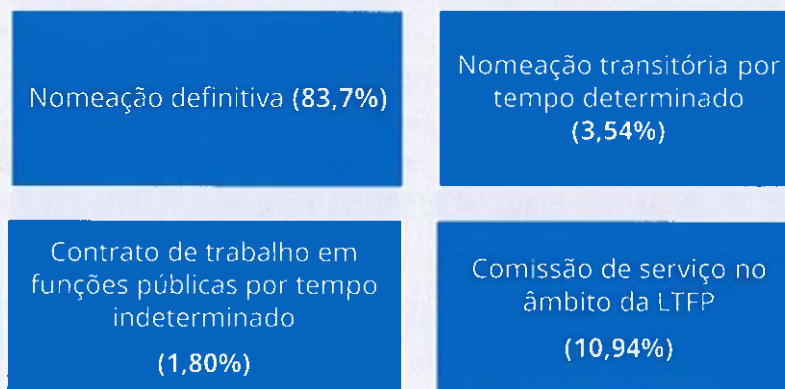
Em síntese, os dados ilustrados nos gráficos II e III, evidenciam que ao nível habilitacional, as habilitações superiores no âmbito da licenciatura evidenciam uma esmagadora representatividade dentro dos indivíduos do sexo feminino (1066 elementos).



**Gráfico III – Distribuição do nível habilitacional segundo o género**

### 1.2.3. Distribuição por vínculo contratual e carreira

Em termos de vínculo contratual, os efetivos do CSM distribuem-se, aproximadamente, pelas modalidades de vinculação *infra* apresentadas (quadro II):



**Quadro II – Modalidade de vinculação**

Dentro dos vínculos *supra* designados, o vínculo de “**Nomeação definitiva**” destaca-se com 1300 trabalhadores (83,7%), sendo que 366 pertencem ao sexo masculino e 934 pertencem ao

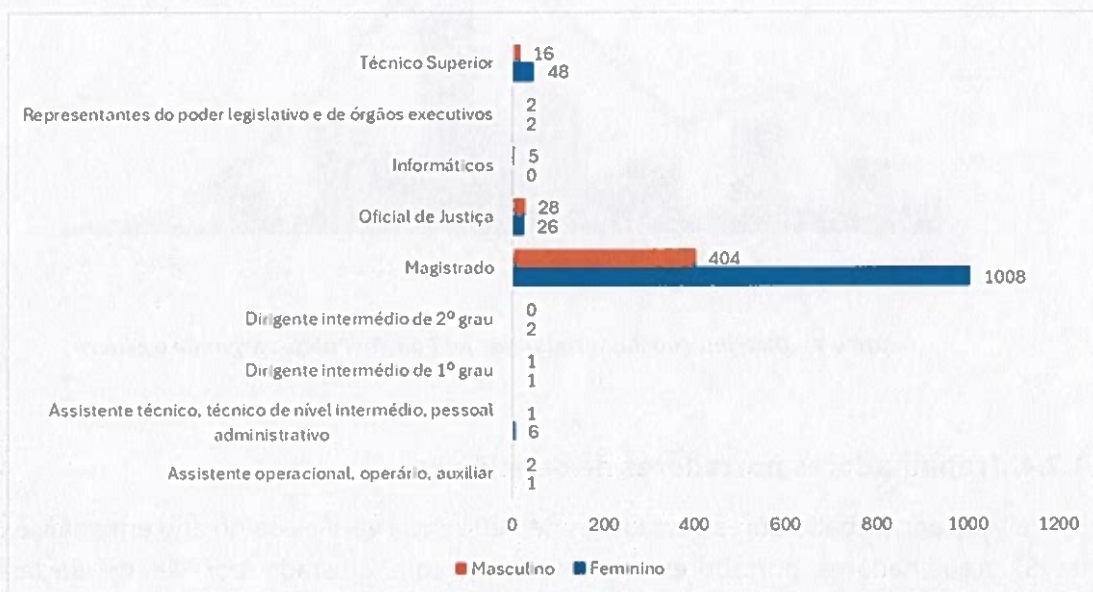


## DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

sexo feminino. Situação esta exetável na medida em que a carreira de magistrado<sup>5</sup> se insere neste regime. A “**Comissão de Serviço no âmbito da LFTP**” é o segundo regime que se destaca, representando um total de 170 trabalhadores (10,94%), 73 pertencentes ao sexo masculino e 95 pertencentes ao sexo feminino. Assente nestes dados, é possível aferir que as carreiras de magistrado e de oficial de justiça ganham uma maior representatividade no universo em análise, seguindo-se-lhes os técnicos superiores que exercem funções de assessoria nos gabinetes de apoio aos Magistrados Judiciais.

Este cenário está naturalmente relacionado com as atribuições e competências do CSM, bem como com as especificidades dos respetivos estatutos, sendo que os grupos profissionais de magistrados e de oficiais de justiça representam a maior fatia de postos de trabalho ocupados, com 1466 indivíduos (94,39%) do total de 1553 efetivos.

O “**Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**” (CTFP) encontra-se representado com 54 trabalhadores, 28 pertencentes ao sexo masculino e 26 pertencentes ao sexo feminino, *cfr.* ilustrado no gráfico IV e quadro III.



**Gráfico IV – Vínculo contratual**

Do total de dirigentes, incluindo os dirigentes superiores que se encontram inseridos na carreira de magistrados, é possível aferir que a Taxa de Enquadramento<sup>6</sup> se situa nos 0,35%.

<sup>5</sup> De acordo com o EMJ

<sup>6</sup> Rácio entre o n.º de Dirigentes (4) e o total de efetivos (1553)

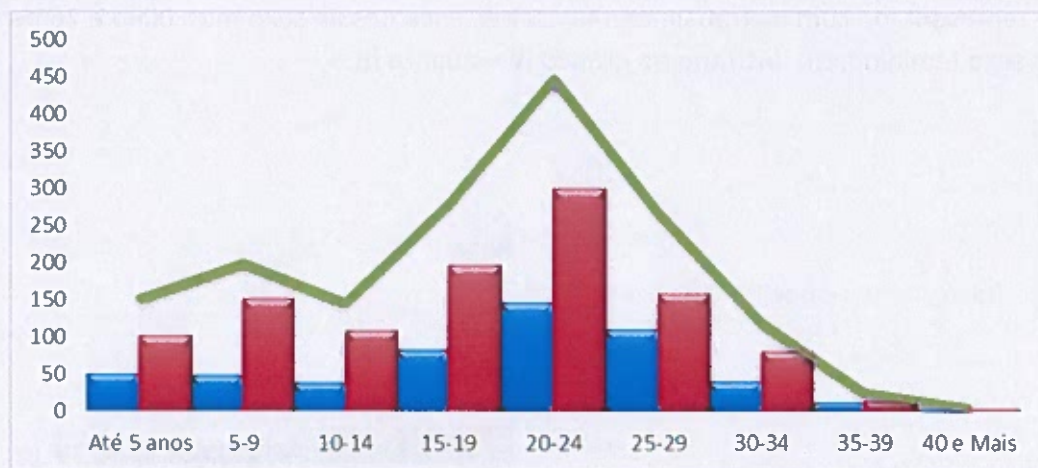


## DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

Os restantes grupos profissionais, à exceção da carreira de técnico superior, encontram-se representados com dois a três trabalhadores, *cfr.* ilustrado no gráfico IV.

No que concerne aos anos de antiguidade na Função Pública (gráfico V), no universo em análise destacam-se maioritariamente os trabalhadores (418) que revelam uma antiguidade entre 20 a 24 anos, aos quais se seguem os trabalhadores (228) com antiguidade entre os 15 e 19 anos de antiguidade e os trabalhadores (231) com 25 a 29 anos de antiguidade, face ao total de efetivos (1707).

O escalão com menor representatividade (0,47%) situa-se nos indivíduos com 40 ou mais anos de antiguidade.



*Gráfico V – Distribuição da Antiguidade na Função Pública segundo o género*

### 1.2.4. Trabalhadores portadores de deficiência

Em relação aos trabalhadores portadores de deficiência verifica-se no ano em análise um total de 57 trabalhadores portadores de deficiência com atestado por via de declaração de incapacidade emitida pelas entidades competentes.

Ocorre diferenciação em termos de género, com 11 indivíduos pertencem ao sexo masculino e 46 ao sexo feminino, distribuídos pelos seguintes grupos profissionais: “Magistrado”, “Oficial de Justiça” e “Técnico Superior”. De acordo com o grau de deficiência e cumprindo o preceito no Código do IRS, os trabalhadores em causa beneficiaram, durante o ano de 2025, a redução



## DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

da taxa de retenção na fonte sobre o seu rendimento, traduzindo-se em 3,67 de trabalhadores portadores de deficiência<sup>7</sup>.

### 1.3. Fluxo de Trabalhadores

#### 1.3.1. Admissão e Cessação de Trabalhadores

Desde a transição da Magistratura Judicial de 1ª Instância para o CSM, ocorrida em janeiro de 2017, bem como às competências e valências que o Conselho tem vindo a assumir ao longo dos últimos anos, nomeadamente questões relacionadas com o tratamento da assiduidade e dos boletins itinerários dos Juízes de 1ª Instância, até então delegadas nos respetivos Tribunais da Relação, bem como à envolvente de todo o procedimento no âmbito da implementação dos gabinetes de apoio aos magistrados judiciais, com o recrutamento de técnicos superiores para o exercício de funções de assessoria, dando-se, assim, cumprimento ao Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, emergiu a necessidade de reforço em termos de recursos humanos prevendo-se igualmente que tal situação ganhe ainda um novo destaque no decorrer do próximo ano.

Neste contexto, e no ano de referência foram admitidos um total de 79 trabalhadores sem incluir os representantes do poder legislativo e de órgãos executivos, entre magistrados (60), técnicos superiores (10), assistente técnicos (3), Informático (1) e oficiais de justiça (5).

As admissões, por via de procedimento concursal<sup>8</sup>, ocorreram maioritariamente no âmbito da carreira de magistrado (5) nos termos do EMJ. Em regime de comissão de serviço, ocorreu igualmente ao nível da carreira de oficiais de justiça (5), técnicos superiores (7). Em regime de procedimento concursal, ocorreu ao nível da carreira de técnicos superiores (1), com o recrutamento de técnicos superiores para o exercício de funções de assessoria nos gabinetes de apoio aos magistrados judiciais.

Face ao cenário retratado, a taxa de admissão<sup>9</sup> apurada ronda os 4,63%.

No mesmo ano de referência, houve 49 trabalhadores que cessaram as suas funções no CSM, sendo 17 trabalhadores pertencentes ao sexo masculino e 32 ao sexo feminino, devido a diversas situações. Destaca-se a cessação no âmbito do regime de “Reforma/Aposentação”, com 4 trabalhadores do sexo masculino e 9 do sexo feminino.

Nas situações elencadas na categoria “Outras Situações”, encontram-se patentes situações associadas ao regresso de magistrados (34) aos seus lugares de origem nos Tribunais da Relação, na sequência da cessação da comissão de serviço como Juízes Presidentes.

<sup>7</sup> Rácio entre o n.º de trabalhadores com deficiência (57) e o total de efetivos (1553)

<sup>8</sup> Magistrados que entraram para o Centro de Estudos Judiciários (CEJ)

<sup>9</sup> Rácio entre o n.º de trabalhadores admitidos e regressados (79) e o total de efetivos (1553)



## DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

### 1.3.2. Postos de trabalho por preencher

O mapa de pessoal do CSM contempla a entrada e colocação de juízes tendo em linha de conta as especificidades inerentes à carreira de magistrado, as quais se encontram regulamentadas no seu Estatuto, designadamente quanto ao movimento que ocorre anualmente em julho com efeitos a setembro e ao regime de jubilação.

No âmbito estrito do funcionamento do CSM e gabinetes de apoio aos magistrados judiciais, encontram-se abertos 3 procedimentos concursais.

### 1.4. Mudança de situação por grupo profissional segundo o motivo e o género

Na sequência da retoma do normal desenvolvimento das carreiras, nomeadamente ao nível das progressões e mudanças de nível ou escalão, por força do artigo 17.º da Lei do Orçamento do Estado (LOE) para 2021, aprovada pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, 85 trabalhadores viram a sua situação profissional alterada. Esta circunstância deve-se à promoção dos Magistrados a Juízes Desembargadores na sequência da recuperação do tempo de serviço que foi reconhecido aos trabalhadores das carreiras especiais por força do Decreto-Lei n.º 65/2019, de 20 de maio, a contabilização da recuperação de 70% do módulo de tempo padrão para mudança de escalão na respetiva categoria.

Todas as mudanças de situação ocorridas durante o ano de 2025 verificaram-se em indivíduos de ambos os sexos, com maior incidência no sexo feminino (54).

### 1.5. Modalidade de horário de trabalho e género

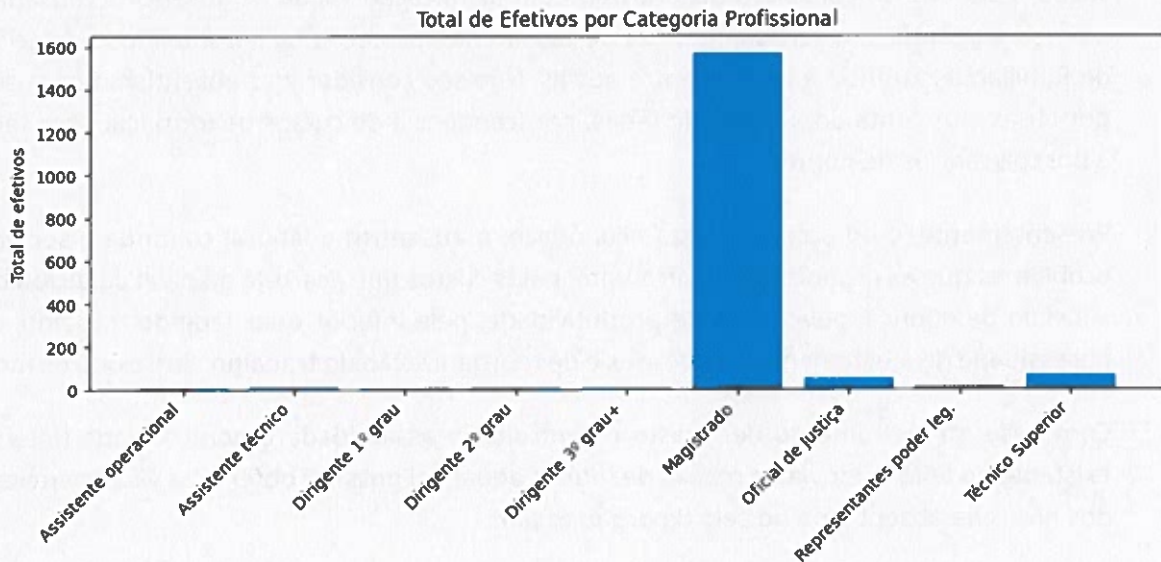
O Regulamento Interno do CSM referente a esta matéria é aplicado, exclusivamente, aos trabalhadores afetos ao funcionamento do Conselho, excluindo os Magistrados Judiciais e Secretários de Inspeção, estabelecendo os mesmos períodos de funcionamento e de atendimento. Neste sentido, e de acordo com a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), são praticadas no CSM as seguintes modalidades de horários de trabalho:

- Horário rígido - 1357 trabalhadores inseridos na carreira de magistrado (373 homens e 984 mulheres);
- Horário flexível - 130 trabalhadores (50 homens e 80 mulheres) inseridos em diversas carreiras, nomeadamente nas carreiras gerais (técnico superior, assistente técnico e assistente operacional, informático, assim como oficiais de justiça), na carreira especial de informática e de oficial de justiça);
- Jornada contínua - 1 trabalhador do sexo feminino, inserido na carreira de assistente Técnico;



## DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

- Isenção de horário – 65 trabalhadores (38 homens e 27 mulheres), distribuídos pelas carreiras gerais (Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos, dirigente intermédio de 1º e de 2º grau, técnico superior, assistente operacional, informáticos, magistrados, assim como oficiais de justiça).



**Gráfico VI – Modalidade de horário de trabalho**

A modalidade de horário rígido no seio dos magistrados assume um grande impacto com 87,25% (1355 trabalhadores), à qual se segue as modalidades de isenção de horário com 4,18% (65 trabalhadores), conforme ilustrado no gráfico VI.

No que diz respeito à modalidade de isenção de horário, importa referir que a mesma é praticada maioritariamente pelos grupos profissionais anteriormente referidos, que face às suas competências e funções têm necessidade de prestar serviço externo (destacando-se, neste caso, as equipas de inspeção, constituídas por magistrados e por secretários de inspeção.

A totalidade dos trabalhadores do CSM tem como período normal de trabalho 35 horas semanais, nos termos da Lei n.º 18/2016 de 20 de junho.

### 1.6. Trabalho suplementar

Na sequência da necessidade de realização de trabalhos a nível de sistemas e da rede informática do CSM, foram realizadas 817,38 horas de trabalho suplementar, como trabalho diurno e em dias de descanso semanal obrigatório e complementar, por parte de trabalhadores integrados na carreira geral de técnico superior, na carreira especial de informática e de oficial de justiça.



## DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

### 1.7. Absentismo laboral

Em termos conceptuais, o absentismo é considerado, enquanto comportamento, como ausência individual ao trabalho. Assente neste constructo, o absentismo laboral é atribuído aos períodos de ausência de um trabalhador do seu local de trabalho, com ou sem justificação válida, pelo que se considera absentismo com justificação válida as ausências causadas por doença, acidentes em serviço, licenças de casamento, proteção na parentalidade, falecimento de familiar, assistência à família, entre outras. Não são consideradas absentismo as ausências por férias, por conta do período de férias, por frequência de cursos de formação, por feriados e por tolerâncias de ponto.

Presentemente, e do ponto de vista económico, o absentismo laboral continua a ser um dos problemas que as organizações enfrentam, pelos custos que acarreta ao nível da atribuição de subsídio de doença, pela perda de produtividade, pela inferior qualidade de trabalho, e pela necessidade de ajustamento de horários e de reorganização do trabalho, entre outros motivos.

Com base no instrumento de registo e controlo de assiduidade e pontualidade (*Interponto*) existente no CSM e por via de mapas de registo anual, foi possível obter uma visão generalizada dos níveis de absentismo no seio da organização.

De referir que em 2025, para efeitos de cálculo foram considerados 300 dias potenciais de trabalho<sup>10</sup>, 1707 trabalhadores e 34.981,50 dias<sup>11</sup> de ausência por parte de todos os trabalhadores.

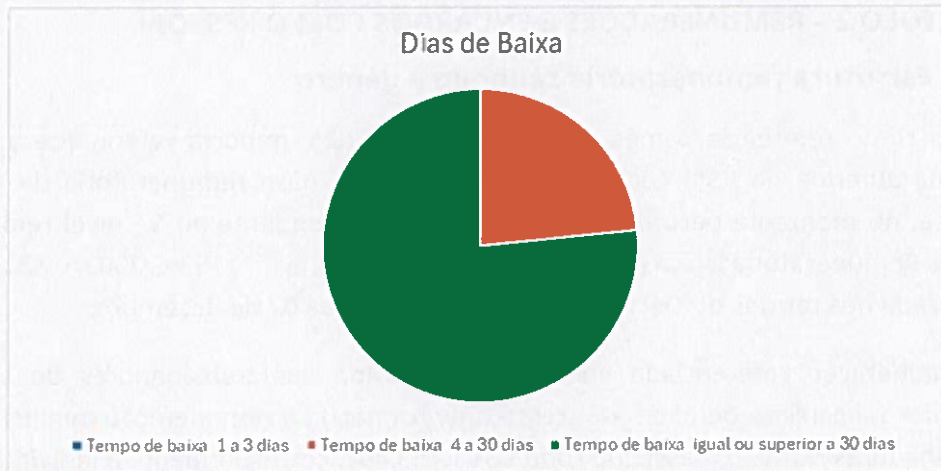
Acrescenta-se ainda que, a redução da taxa de absentismo também pode estar relacionada com a adoção do regime de teletrabalho por parte dos trabalhadores.

Para este cenário contribuíram os fatores que se encontram associados às causas de ausência ilustradas no gráfico VII.

<sup>10</sup> Foi tido em consideração 300 dias, não tendo sido contabilizado 22 dias de férias

<sup>11</sup> Não contabilizado dias de ausência por conta do período de férias, por não serem classificadas como faltas de absentismo



**DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS****Gráfico VII - Dias de baixa**

O valor global da contagem de dias de ausência é de 34.981,50 dias, sendo que dos fatores *supra* destacados, verifica-se que dois deles assumem maior relevância neste universo, em termos percentuais, reportamo-nos à “Por conta de período de férias” com 0,92% (correspondendo a 322 dias de ausências) e à “Doença” com 14,14% (correspondendo a 4.946 dias de ausências).

A categoria de “Outros” surge como um dos fatores associado ao absentismo, com um total de 48,49% (correspondendo a 16.962 dias de ausência). Esta categoria agrega dispensas de serviço no seio de quase todas as carreiras à exceção do dirigente intermédio de 2.º grau, é de realçar que tanto os magistrados como os oficiais de justiça, que por via dos seus respetivos Estatutos<sup>12</sup> lhes confere esse “benefício”, classificando como faltas justificadas e autorizadas pela entidade empregadora.

Também se verificou um conjunto de trabalhadores que se ausentaram ao serviço por via de “proteção na parentalidade” (30,23%), “Cumprimento de pena disciplinar” (2,61%), bem como na sequência de “Assistência à família” (1,82%). Os restantes fatores (Casamento e Falecimento de familiar) que contribuíram, igualmente, para a taxa de absentismo, não apresentam pesos muito significativos, sendo por isso pouco expressivos (soma 1,50%) (*vide* gráfico VII).

<sup>12</sup> Ausências de Magistrados concedidas ao abrigo do artigo 10.º do EMJ, aprovado pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto; Ausências de oficiais de justiça concedidas ao abrigo do artigo 59.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça (EFJ), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto.



**DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS**
**CAPÍTULO 2 – REMUNERAÇÕES E ENCARGOS COM O PESSOAL**
**2.1. Estrutura remuneratória segundo o género**

Tendo como referência o mês de dezembro de 2025, importa referir que a remuneração mínima auferida no CSM correspondeu ao valor de base remuneratória da Administração Pública, no montante pecuniário de 878,41€, correspondente ao 5.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1153-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 07 de dezembro.

A remuneração referenciada encontra-se elencada aos trabalhadores do sexo feminino inseridos na carreira geral de assistente operacional. Já a remuneração mínima atribuída aos trabalhadores do sexo masculino ronda os 1.153,40€, correspondente a indivíduos integrados na carreira especial de oficial de justiça. Tendo em conta que os extremos mínimos da remuneração se inserem em carreiras distintas, com estatutos e tabelas salariais também distintos, não é exequível falar-se em desigualdade salarial no que diz respeito ao género. Quanto aos extremos máximos, a remuneração auferida localiza-se ao nível da carreira especial de magistrado, em regime de comissão de serviço, sendo de 6.709,51€, não existindo neste patamar qualquer diferenciação em termos de género.

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €			0
1001-1250 €	1	5	6
1251-1500 €	1	1	2
1501-1750 €	5	12	17
1751-2000€	2	4	6
2001-2250 €	16	45	61
2251-2500 €	11	4	15
2501-2750 €	2		2
2751-3000 €	17	53	70
3001-3250 €	3	1	4
3251-3500 €	4	4	8
3501-3750 €	1		1
3751-4000 €	23	45	68
4001-4250 €			0
4251-4500 €	1		1
4501-4750 €			0
4751-5000 €	68	220	288
5001-5250 €			0
5251-5500 €	28	56	84
5501-5750 €	18	40	58
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €	260	602	862
<b>Total</b>	<b>461</b>	<b>1092</b>	<b>1553</b>

**Quadro IV – Estrutura remuneratória segundo o género**


## DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

Como seria expeável, e tendo por base a missão e enquadramento da organização, os patamares que se destacam, em termos de estrutura remuneratória, englobam trabalhadores (798) que auferem remunerações mais de 6.000€ e trabalhadores (288) que auferem remunerações entre os 4.751€ e os 5.000€. Por outro lado, as remunerações até aos 3.000€ englobam 179 trabalhadores.

### 2.2. Total de encargos anuais com o pessoal

Em termos remuneratórios, os encargos totais com o pessoal, 167 486 979,47€, em 2025 face aos 164.466.132,28€, de 2024, representando uma variação de cerca de 1,9% justificado da seguinte forma:

- ✓ Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro, que aprova medidas de valorização de trabalhadores da Administração Pública;
- ✓ Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, que define uma medida especial de aceleração do desenvolvimento das carreiras dos trabalhadores com vínculo de emprego público, com impacto nos anos seguintes.

As execuções de despesas com o pessoal representaram a maior fatia do orçamento total atribuído ao CSM. As assimetrias verificadas a nível salarial revelam-nos, em termos de Leque Salarial Ilíquido, na medida em que a maioria dos trabalhadores auferem remunerações entre de mais de 6.000€.



## DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

### CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

#### 3.1. Acidentes de trabalho

Durante o ano de 2025 registaram-se 3 acidentes de trabalho sendo os 3 do sexo Feminino, ocorridos no local de trabalho.

Destes acidentes de trabalho resultam no total 12 dias perdidos por acidente. Também resultam 95 dias perdido, por acidentes ocorridos em anos anteriores

#### 3.2. Medicina do trabalho

No âmbito desta matéria, e durante o ano 2025, realizaram-se as consultas de medicina do trabalho.

Face ao exposto, refere-se que os gastos com esta área foram cerca de 17.278,00 €.

#### 3.3. Comissões de segurança e saúde no trabalho

Não ocorreram nenhuma intervenções nesta matéria durante o ano de 2025.



**DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS****CAPÍTULO 4 – FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

A valorização do capital humano elencado aos objetivos estratégicos da organização premiará não só e acima de tudo a instituição como também os trabalhadores, uma vez que a melhoria das competências e conhecimentos por parte destes aporta ao CSM valências críticas para o cabal cumprimento dos seus objetivos presentes e futuros, aspirando a definição de objetivos mais ambiciosos e amplos.

Assente neste ideal, o “investimento” na capacitação dos recursos humanos (RH) de forma mais interativa promove a aquisição de novos saberes, conhecimentos e competências técnicas e comportamentais adequadas, por um lado, e, por outro, numa perspetiva mais abrangente da transmissão e partilha do conhecimento, favorecendo a polivalência e uma maior adaptabilidade por parte dos trabalhadores para novas funções e desafios. Assim, este “investimento” assente numa linha orientadora da política de gestão de pessoas, tem-se revelado um fator determinante na obtenção de melhores resultados, contribuindo concomitantemente para o aumento da eficácia, eficiência e qualidade dos serviços. Esta premissa constituiu durante o ano de 2025, à semelhança dos anos transatos, uma atividade corrente e de suporte da organização.

Desta forma, a formação profissional premiada pelo CSM, assentou durante o ano de 2025 num cariz totalmente externo, como alavanca para a aquisição de níveis de eficiência e eficácia por parte dos serviços, evidenciando qualidades mais elevadas no desempenho da instituição.

A especificidade inerente à formação prevista no âmbito da Magistratura Judicial, a qual é ministrada maioritariamente pelo Centro de Estudos Judiciários (CEJ) e decorre de um conjunto de disposições estabelecidas no respetivo estatuto e em regulamentos próprios.

Assim, dirigido para o funcionamento do CSM, o Plano Geral de Formação Anual (PGFA) para 2025 foi elaborado em consonância com a prossecução da missão da organização, bem como com as necessidades identificadas e diagnosticadas pelos seus trabalhadores para o desempenho das suas funções, no sentido do desenvolvimento profissional do capital humano.

A identificação de tais necessidades teve como intuito colmatar lacunas existentes, contribuindo, as mesmas, para o cabal cumprimento das funções e desenvolvimento profissional dos trabalhadores.

Em 2025, foram assistidas um total de 145 (sendo 102 dirigidas pelo CEJ, não tendo impacto financeiro) ações de formação, cerca de 4486 horas de formação, as quais representaram um investimento de cerca de 25.877,84 €.

Tais ações de formação encontram-se distribuídas pelas várias classes profissionais existentes no CSM, incluindo magistrados, dirigentes, técnicos superiores e oficiais de justiça.



## DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

Neste ano de 2025 as ações de formação ficaram um pouco aquém do expetável pois o plano de formação para 2025 não foi executado na sua totalidade.

Em contrapartida ressalve-se o investimento em ações de formação profissional, que embora dadas por entidades externas, foram mais direcionadas às necessidades do posto de trabalho.

Das formações externas saliente-se as referentes:

Proteção de dados;

Línguas (inglês e francês);

As quais foram ministradas no próprio CSM havendo assim económica de tempo e de recursos financeiros.



**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Balanço Social constitui um instrumento anual de gestão no âmbito dos Recursos Humanos, disponibilizando um conjunto de indicadores que espelham o planeamento e a gestão de pessoal afetos ao CSM, bem como a situação social da Organização.

Do retrato social levado a cabo pela análise anteriormente realizada e apresentada, destacam-se os seguintes aspetos:

- ✓ Com uma equipa 1553 trabalhadores, 1092 do sexo feminino e 461 masculino, em 2025 registou-se um reforço em meios humanos;
- ✓ Os recursos humanos são constituídos maioritariamente por trabalhadores do sexo feminino, em que a média de idades ronda aproximadamente os 50 anos aos 54 anos de idade. Verificando-se um elevado nível habilitacional licenciados ou acima;
- ✓ Os trabalhadores entre os 20 e os 24 anos de desempenho de funções na Administração Pública destacam-se em termos de antiguidade, aos quais se seguem os entre 25 a 29 anos de antiguidade, sendo que 184 trabalhadores desempenham funções até 5 anos na Função Pública;
- ✓ No âmbito do vínculo contratual, a modalidade de regime de “Nomeação definitiva”, destaca-se no CSM, com a abrangência maioritária dos seus recursos humanos ao nível de magistrados. Com peso ainda significativo, apresenta-se o regime de “Comissão de Serviço no âmbito da LFTP”, ao nível de magistrados, oficial de justiça, representantes do poder legislativo e de órgãos executivos, técnicos superiores e dirigentes intermédios de 1.º e 2.º grau. Neste contexto, acresce salientar que este cenário está naturalmente relacionado com as atribuições e competências do CSM, bem como com as especificidades dos respetivos estatutos associados às carreiras inerentes;
- ✓ A situação anteriormente referida leva igualmente a que a modalidade de horário rígido no seio dos magistrados assumam um grande impacto, com, seguindo-se-lhe as modalidades de horário flexível e isenção de horário. Importa referir que a modalidade de isenção de horário é praticada maioritariamente por magistrados, na sequência do exercício de funções associadas a serviço externo no âmbito das equipas de inspeção e por oficiais de justiça que foram nomeados para o GAVPM, ao abrigo do regime jurídico dos Gabinetes dos Membros do Governo (Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, na sua redação atual);
- ✓ Em termos de formação no ano de 2025, foram assistidas um total de 43 ações de formação, cerca de 145 (sendo 102 dirigidas pelo CEJ, não tendo impacto financeiro)



## DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

ações de formação, cerca de 4486 horas de formação, as quais representaram um investimento de cerca de 25.877,84 €.

- ✓ Em termos remuneratórios, os encargos totais com o pessoal foram de 167 486 979,47€, em 2025 face aos 164.466.132,28€, de 2024, representando uma variação de cerca de 1,9%. A execução de despesas com o pessoal, representaram a maior fatia do orçamento total atribuído ao CSM. As assimetrias verificadas a nível salarial revelam-nos, em termos de Leque Salarial Ilíquido, na medida em que a maioria dos trabalhadores auferem remunerações entre os 5.501€ e os 6.000;
- ✓ Na sequência da necessidade de realização de trabalhos a nível de sistemas e da rede informática do CSM, bem como na sequência do apoio prestado no âmbito do XVII Encontro Anual, foram realizadas 817,38 horas de trabalho suplementar, como trabalho diurno e em dias de descanso semanal obrigatório e complementar, por parte de trabalhadores integrados na carreira geral de técnico superior, na carreira especial de informática e de oficial de justiça;
- ✓ No que concerne à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, foram gastos com esta área cerca de 17.278,00€.

Em suma, e em plena harmonia com os objetivos estratégicos do CSM, as políticas de desenvolvimento de recursos humanos, de inovação e modernização administrativas, premiadas ao longo de 2025, contribuíram para a promoção de equipas coesas, com elevada capacitação e especialização.

Logo, a aposta no capital intelectual associado às estratégias de gestão de pessoal são consideradas componentes essenciais e fundamentais para a diferenciação das Organizações que se querem modernas, atuais, competitivas e eficazes.



**DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS**

**ANEXOS: QUADROS DO BALANÇO SOCIAL**

Constituem parte integrante deste documento, os Quadros apresentados em anexo, construídos de acordo com os formulários disponibilizados pela Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP).

Conselho Superior da Magistratura, em 25 de março de 2025,

Pelo Conselho Administrativo,

O Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura



(Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes)





# BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro

## 2025

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 800004000

Ministério: \_\_\_\_\_

Serviço / Entidade: Conselho Superior da Magistratura

### NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2025 1658

Em 31 de Dezembro de 2025 1553

**Nota:** Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2025, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2025 na folha "Criterio"

*Contacto(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento*

Nome Maria de Jesus Amiano Marques

Tel: 213220020

E-mail: maria.d.marques@csm.org.pt

Data 31/12/2025



# BALANÇO SOCIAL 2025

## ÍNDICE DE QUADROS

### CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

### CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

### CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

### CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

### CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

**Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															2	2							2	2	4
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															1	1							1	1	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)									2														2	0	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior									4	7					11	40					1	1	16	48	64
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									1	6													1	6	7
Assistente operacional, operário, auxiliar									2	1													2	1	3
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático									5														5	0	5
Magistrado			366	934	7	48									31	26							404	1 008	1 412
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça															28	26							28	26	54
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0

Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0	
Polícia Judiciária																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																								0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																								0	0	0
Guarda Prisional																								0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																								0	0	0
Bombeiro																								0	0	0
Polícia Municipal																								0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>366</b>	<b>934</b>	<b>7</b>	<b>48</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>73</b>	<b>95</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>461</b>	<b>1 092</b>	<b>1 553</b>

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos														2			1		1								2	2	4
Dirigente superior de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																1	1										1	1	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)														2													2	0	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0
Técnico Superior					2		2	4	4	9		12	6	8	3	7		4	1	2							16	48	64
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							1		1					2				1		2							1	6	7
Assistente operacional, operário, auxiliar															1		1			1							2	1	3
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático											4		1														5	0	5
Magistrado					10	38	30	105	33	86	31	100	78	232	117	217	50	165	38	50	16	14	1	1		404	1 008	1 412	
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefe Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça							1	3	1	1		2	3	1	7	5	4	7	6	5	6	2				28	26	54	
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Polícia Municipal																											0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10</b>	<b>40</b>	<b>34</b>	<b>112</b>	<b>38</b>	<b>97</b>	<b>35</b>	<b>114</b>	<b>92</b>	<b>243</b>	<b>129</b>	<b>231</b>	<b>55</b>	<b>178</b>	<b>45</b>	<b>60</b>	<b>22</b>	<b>16</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>461</b>	<b>1 092</b>	<b>1 553</b>		

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F
Tarefa																											0	0	0
Avença																											0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

NOTAS:  
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);  
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);  
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro!

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	2									2									2	
Dirigente superior de 1º grau a)																			0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																			0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	1									1									1	1	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)					1										1				2	0	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior	1	2	6	20	2	7		6	6	6	1	7							16	48	64
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1					1		1		1		1						2	1	6	7
Assistente operacional, operário, auxiliar														2	1				2	1	3
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático	1		1		1		1							1					5	0	5
Magistrado	42	134	47	149	20	34	51	172	124	293	72	136	38	79	10	9	0	2	404	1 008	1 412
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefe Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça			3	4		3			5	5	9	7	4	2	6	3	1	2	28	26	54
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Polícia Judiciária																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Polícia Municipal																			0	0	0
<b>Total</b>	<b>48</b>	<b>136</b>	<b>57</b>	<b>173</b>	<b>24</b>	<b>45</b>	<b>52</b>	<b>179</b>	<b>135</b>	<b>308</b>	<b>82</b>	<b>151</b>	<b>45</b>	<b>82</b>	<b>17</b>	<b>12</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>461</b>	<b>1 092</b>	<b>1 553</b>

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															2	2						2	2	4
Dirigente superior de 1º grau a)																						0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																						0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															1	1						1	1	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)															2							2	0	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																						0	0	0
Técnico Superior															10	33	6	15				16	48	64
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											1	6										1	6	7
Assistente operacional, operário, auxiliar								1	1		1											2	1	3
Aprendizes e praticantes																						0	0	0
Informático															5							5	0	5
Magistrado															384	950	18	57	2	1		404	1 008	1 412
Diplomata																						0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																						0	0	0
Pessoal de Inspeção																						0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																						0	0	0
Docente Ensino Universitário																						0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																						0	0	0
Médico																						0	0	0
Enfermeiro																						0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																						0	0	0
Técnico Superior de Saúde																						0	0	0
Chefia Tributária																						0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																						0	0	0
Pessoal Aduaneiro																						0	0	0
Conservador e Notário																						0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																						0	0	0
Oficial de Justiça								1	1	6	1	11	17	2	6	6	2	1				28	26	54
Forças Armadas - Oficial b)																						0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																						0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																						0	0	0
Polícia Judiciária																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Polícia Municipal																						0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>13</b>	<b>23</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>410</b>	<b>992</b>	<b>26</b>	<b>73</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>461</b>	<b>1 092</b>	<b>1 553</b>

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa																						0	0	0
Avença																						0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

**Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					3	3	3	3	6
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)					1	1	1	1	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)					2		2	0	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						2	0	2	2
Técnico Superior					17	45	17	45	62
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					1	7	1	7	8
Assistente operacional, operário, auxiliar					2	2	2	2	4
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado					479	1 088	479	1 088	1 567
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça					23	24	23	24	47
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>528</b>	<b>1 172</b>	<b>528</b>	<b>1 172</b>	<b>1 700</b>

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

**Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0
Técnico Superior													1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	4	5
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																											0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																											0	0	0
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático																											0	0	0
Magistrado						1					1	3	6	2	17	4	10	1	2	2	1					9	41	50	
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefia Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																	1				1					1	1	2	
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Polícia Municipal																											0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>7</b>	<b>2</b>	<b>18</b>	<b>4</b>	<b>12</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>11</b>	<b>46</b>	<b>57</b>		

Prestações de Serviços	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
	Tarefa																												0	0
Avença																												0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		

**NOTAS:**

- Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

**Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação**

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													0	0	0
Técnico Superior	1				1	1			2	5			4	6	10
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					1	2							1	2	3
Assistente operacional, operário, auxiliar													0	0	0
Aprendizes e praticantes													0	0	0
Informática					1								1	0	1
Magistrado	8	47							1		4		13	47	60
Diplomata													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência													0	0	0
Pessoal de Inspeção													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica													0	0	0
Docente Ensino Universitário													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico													0	0	0
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário													0	0	0
Médico													0	0	0
Enfermeiro													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													0	0	0
Técnico Superior de Saúde													0	0	0
Chefia Tributária													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária													0	0	0
Pessoal Aduaneiro													0	0	0
Conservador e Notário													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado													0	0	0
Oficial de Justiça									4	1			4	1	5
Forças Armadas - Oficial b)													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)													0	0	0
Polícia Judiciária													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras													0	0	0
Guarda Prisional													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)													0	0	0
Bombeiro													0	0	0
Polícia Municipal													0	0	0
<b>Total</b>	<b>9</b>	<b>47</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>6</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>23</b>	<b>56</b>	<b>79</b>

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)		Total
	M	F	
Tarefa			0
Avença			0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**  
 Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro inclusive;  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);  
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género**

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																								0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																								0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																								0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																								0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																								0	0	0
Técnico Superior																						1		1	0	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																								0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																								0	0	0
Aprendizes e praticantes																								0	0	0
Informático																								0	0	0
Magistrado	1		4	9																		10	21	15	30	45
Diplomata																								0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																								0	0	0
Pessoal de Inspeção																								0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																								0	0	0
Docente Ensino Universitário																								0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																								0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								0	0	0
Médico																								0	0	0
Enfermeiro																								0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								0	0	0
Técnico Superior de Saúde																								0	0	0
Chefia Tributária																								0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																								0	0	0
Pessoal Aduaneiro																								0	0	0
Conservador e Notário																								0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																								0	0	0
Oficial de Justiça	1																					2		1	2	3
Forças Armadas - Oficial b)																								0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																								0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																								0	0	0
Polícia Judiciária																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																								0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																								0	0	0
Guarda Prisional																								0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																								0	0	0
Bombeiro																								0	0	0
Polícia Municipal																								0	0	0
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>11</b>	<b>23</b>	<b>17</b>	<b>32</b>	<b>49</b>

**NOTAS:**

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8.º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género**

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução Iniciativa do trabalhador (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																														0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																														0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)																														0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																														0	0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																														0	0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																														0	0	0	
Técnico Superior																														25	0	25	25
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																														0	0	0	
Assistente operacional, operário, auxiliar																														0	0	0	
Aprendizes e praticantes																														0	0	0	
Informático																														14	0	14	14
Magistrado																														0	0	0	
Diplomata																														0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																														0	0	0	
Pessoal de Inspeção																														0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																														0	0	0	
Docente Ensino Universitário																														0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																														0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																														0	0	0	
Médico																														0	0	0	
Enfermeiro																														0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																														0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																														0	0	0	
Chefia Tributária																														0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																														0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																														0	0	0	
Conservador e Notário																														0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																														0	0	0	
Oficial de Justiça																														0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																														0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																														0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																														0	0	0	
Polícia Judiciária																														0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																														0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																														0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																														0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																														0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																														0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																														0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																														0	0	0	
Guarda Prisional																														0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																														0	0	0	



**Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento**

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género**

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0	
Técnico Superior										1	1	1	1	2
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			1	5							1	5	6	
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	0	
Aprendizes e praticantes											0	0	0	
Informático										1	1	0	1	
Magistrado								7	48		7	48	55	
Diplomata											0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0	
Pessoal de Inspeção											0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0	
Docente Ensino Universitário											0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0	
Médico											0	0	0	
Enfermeiro											0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0	
Técnico Superior de Saúde											0	0	0	
Chefia Tributária											0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0	
Pessoal Aduaneiro											0	0	0	
Conservador e Notário											0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0	
Oficial de Justiça											0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0	
Polícia Judiciária											0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0	
Guarda Prisional											0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0	
Bombeiro											0	0	0	
Polícia Municipal											0	0	0	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>48</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>10</b>	<b>54</b>	<b>64</b>	

**NOTAS:**

(1) e (2) - Artigos 156.º, 157.º e 158.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro**

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada continua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Itineração de horário		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		2												2		2	2	4
Dirigente superior de 1º grau a)																0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)														1	1	1	1	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)														2		2	0	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																0	0	0
Técnico Superior			16	48												16	48	64
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			1	6												1	6	7
Assistente operacional, operário, auxiliar									1					2		2	1	3
Aprendizes e praticantes																0	0	0
Informático				5												5	0	5
Magistrado	373	982												31	26	404	1 008	1 412
Diplomata																0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																0	0	0
Pessoal de Inspeção																0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																0	0	0
Docente Ensino Universitário																0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																0	0	0
Médico																0	0	0
Enfermeiro																0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																0	0	0
Técnico Superior de Saúde																0	0	0
Chefia Tributária																0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																0	0	0
Pessoal Aduaneiro																0	0	0
Conservador e Notário																0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																0	0	0
Oficial de Justiça			28	26												28	26	54
Forças Armadas - Oficial b)																0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																0	0	0
Polícia Judiciária																0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																0	0	0
Guarda Prisional																0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																0	0	0
Bombeiro																0	0	0
Polícia Municipal																0	0	0
<b>Total</b>	<b>373</b>	<b>984</b>	<b>50</b>	<b>80</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>38</b>	<b>27</b>	<b>461</b>	<b>1 092</b>	<b>1 533</b>

**NOTAS:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(\*) Artigo 110.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo																								PNT inferior ao praticado a tempo completo												TOTAL														
																									Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	M	F	Total							
																									células abertas para indicar nº horas/semana												células abertas para indicar nº horas/semana														
	35 horas						40 horas						42 horas																																						
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F																										
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	2	2																									2	2	4																						
Dirigente superior de 1º grau a)																											0	0	0																						
Dirigente superior de 2º grau a)																											0	0	0																						
Dirigente intermédio de 1º grau a)	1	1																									1	1	2																						
Dirigente intermédio de 2º grau a)	2																										2	0	2																						
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0																						
Técnico Superior	16	48																									16	48	64																						
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1	6																									1	6	7																						
Assistente operacional, operário, auxiliar	2	1																									2	1	3																						
Aprendizes e praticantes																											0	0	0																						
Informático	5																										5	0	5																						
Magistrado	404	1 008																									404	1 008	1 412																						
Diplomata																											0	0	0																						
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0																						
Pessoal de Inspeção																											0	0	0																						
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0																						
Docente Ensino Universitário																											0	0	0																						
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0																						
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0																						
Médico																											0	0	0																						
Enfermeiro																											0	0	0																						
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0																						
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0																						
Chefe Tributária																											0	0	0																						
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0																						
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0																						
Conservador e Notário																											0	0	0																						
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0																						
Oficial de Justiça	28	26																									28	26	54																						
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0																						
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0																						
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0																						
Polícia Judiciária																											0	0	0																						
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0																						
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0																						
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0																						
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0																						
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0																						
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0																						
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0																						
Guarda Prisional																											0	0	0																						
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0																						
Bombeiro																											0	0	0																						
Polícia Municipal																											0	0	0																						
Total	461	1 092	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	461	1 092	1 553																						

**NOTAS:**  
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.  
 Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam:  
**PNT** - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;  
 (\*) - Trabalho a tempo parcial, meio jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;  
 Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);  
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);  
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

**Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género**

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar noturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)								91:00				91:00	0:00	91:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	47:64	67:87					28:00	26:52				#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		100:12		4:00								0:00	104:12	104:12
Assistente operacional, operário, auxiliar								100:00				0:00	100:00	100:00
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático												0:00	0:00	0:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0:00	0:00	0:00
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça	222:35	145:10					378:00	71:53				600:35	217:03	817:38
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
<b>Total</b>	<b>222:35</b>	<b>245:22</b>	<b>0:00</b>	<b>4:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>497:00</b>	<b>198:45</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>#VALOR!</b>	<b>#VALOR!</b>	<b>#VALOR!</b>	

**NOTAS:**

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e noturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género**

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		4:00			0:00	4:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00
Informático			817:38		817:38	0:00
Magistrado					0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00
Médico					0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00

Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00
<b>Total</b>		<b>0:00</b>	<b>4:00</b>	<b>817:38</b>	<b>0:00</b>	<b>817:38</b>

**NOTAS:**

Considerar o total de horas efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho noturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho noturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efetuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informação Defesa);



0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
821:38

ões de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		12,0																							3,0	1,5	3,0	13,5	16,5	
Dirigente superior de 1º grau a)																											0,0	0,0	0,0	
Dirigente superior de 2º grau a)																											0,0	0,0	0,0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)										1,0					1,0	3,0									1,5	1,5	2,5	5,5	8,0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)															14,0										3,0		17,0	0,0	17,0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0,0	0,0	0,0	
Técnico Superior																												0,0	0,0	0,0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																												0,0	0,0	0,0
Assistente operacional, operário, auxiliar																												0,0	0,0	0,0
Aprendizes e praticantes																												0,0	0,0	0,0
Informático																												0,0	0,0	0,0
Magistrado																												0,0	0,0	0,0
Diplomata																												0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do INE - assistente de residência																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspeção																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																												0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																												0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0,0	0,0	0,0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												0,0	0,0	0,0
Médico																												0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																												0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																												0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																												0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																												0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																												0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																												0,0	0,0	0,0
Polícia Judiciária																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																												0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0,0	0,0	0,0
Bombeiro																												0,0	0,0	0,0
Polícia Municipal																												0,0	0,0	0,0
<b>Total</b>	<b>0,0</b>	<b>12,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>1,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>15,0</b>	<b>3,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>7,5</b>	<b>3,0</b>	<b>22,5</b>	<b>19,0</b>	<b>41,5</b>

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia:

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação**

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
11/12/2025	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.  CSE/2025/4674 - Greve 11/Dez/2025 - Recolha de dados sobre adesão
PNT (*)	N.º de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	1		
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	1	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	N.º de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	N.º de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	N.º de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	N.º de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

## Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

### A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

#### Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €			0
1001-1250 €	1	5	6
1251-1500 €	1	1	2
1501-1750 €	5	12	17
1751-2000€	2	4	6
2001-2250 €	16	45	61
2251-2500 €	11	4	15
2501-2750 €	2		2
2751-3000 €	17	53	70
3001-3250 €	3	1	4
3251-3500 €	4	4	8
3501-3750 €	1		1
3751-4000 €	23	45	68
4001-4250 €			0
4251-4500 €	1		1
4501-4750 €			0
4751-5000 €	68	220	288
5001-5250 €			0
5251-5500 €	28	56	84
5501-5750 €	18	40	58
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €	260	602	862
<b>Total</b>	<b>461</b>	<b>1092</b>	<b>1553</b>

#### NOTAS:

- Deve indicar o numero de trabalhadores em cada escalão por genero;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais;
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

### B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

#### Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima ( € )		
Máxima ( € )		

#### NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;  
Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referen

## Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	159 966 715,97 €
Suplementos remuneratórios	1 748 374,59 €
Prémios de desempenho	3 782 917,68 €
Prestações sociais	1 235 101,08 €
Benefícios sociais	753 600,15 €
Outros encargos com pessoal (**)	
<b>Total</b>	<b>167 486 709,47 €</b>

### Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(\*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(\*\*) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

## Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	8 218,86 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	34 824,28 €
Isonção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	415 576,00 €
Trabalho por turnos	284 888,61 €
Abono para falhas	1 035,48 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	730 379,67 €
Representação	201 114,32 €
Secretariado	
Outros suplementos remuneratórios (***)	72 337,37 €
<b>Total</b>	<b>1 748 374,59 €</b>

### Nota:

(\*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e noturno);

(\*\*) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(\*\*\*) - incluir também o subsídio de residência.

## Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	163 727,04 €
Abono de família	2 379,53 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	1 567,50 €
Subsídio por morte	3 135,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	1 029 463,01 €
Outras prestações sociais	34 829,00 €
<b>Total</b>	<b>1 235 101,08 €</b>

## Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	753 600,15 €
<b>Total</b>	<b>753 600,15 €</b>

## Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por gênero

Acidentes de trabalho		No local de trabalho					In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0					0					
	F	3	1		2		0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0					0					
	F	2			2		0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0					0					
	F	12			12		0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0					0					
	F	95			10	85	0					

### Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registrados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais

no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

## Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	1
Casos de incapacidade temporária e parcial	
<b>Total</b>	<b>1</b>

## Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
220	AFEÇÕES MÚSCULO-ESQUELÉTICAS - Epicondilites bilaterais	1	94,0

**Nota:**

(\*) - Conforme lista constante do DR n.º 6/2001, de 3 de maio, atualizado pelo DR n.º 76/2007, de 17 de julho.

## Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	424	17 278,00 €
Exames de admissão	24	978,00 €
Exames periódicos	348	14 181,00 €
Exames ocasionais e complementares	52	2 119,00 €
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

### Nota:

(\*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

**Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo**

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

**Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano**

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

**Nota:**

Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de março e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

## Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

## Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	2 500,00 €

**Nota:**

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

## Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas					0
Externas	105	23	2	15	145
Total	105	23	2	15	145

### Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

## Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)		7	7	7
Dirigente intermédio de 2º grau a)		2	2	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior		17	17	17
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		5	5	5
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático		4	4	4
Magistrado		103	103	1
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça		7	7	7

Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>145</b>	<b>145</b>	<b>43</b>

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

**Notas:**

(\*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(\*\*) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

## Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dEspendidas	Horas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)			195:00	195:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)			65:00	65:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior			491:00	491:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			120:00	120:00
Assistente operacional, operário, auxiliar				0:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático			229:00	229:00
Magistrado			3253:00	3253:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00

Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça		133:00	133:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

**Notas:**

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

### Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	25 877,84 €
<b>Total</b>	<b>25 877,84 €</b>

**Notas:**

i) Considerar as despesas efetuadas durante ano em atividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;

## Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	1 317
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

## Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas